



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.380 DE 03 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;

Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Aparecido Donizete de Almeida, contribuinte cadastrado sob o nº 1495, inscrição 0101.0350033.0202-001, referente às dívidas de IPTU/TSU do ano de 2005 e das parcelas 2 à 22 de um parcelamento feito no ano de 2005..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal